

**COMUNICADO****COMUNICADO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****COMUNICADO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronei Fabriciano - MG torna pública a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada candidato, respectivo número e nome que será utilizado na cédula de votação para a campanha eleitoral conforme Edital 002/2023 referente ao do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2027. Conforme anexo.

Coronel Fabriciano, 24/08/2023.

Comissão Organizadora

*Silvana Miranda Oliveira
Tadeu Cristina Santos Freitas
Larissa Pereira de Sousa*

COMUNICADO
COMUNICADO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS CAMPANHA ELEITORAL CONSELHO TUTELAR 002/2023 - 2024/2027		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOME (CÉDULA DE VOTAÇÃO)	NÚMERO
ADAIR DE CARVALHO	ADAIR DE CARVALHO	101
ALESSANDRO ORESTES DA SILVA	ALESSANDRO SILVA PRECISODEVOCÊ	111
DJALMA EUGENIO TIAGO	DJALMA EUGENIO	133
MARIA DAS DORES DE FREITAS FRANCISCO	DORA DO CONSELHO	150
ERICK GOMES FERREIRA	ERICK GOMES	123
GLEICIANE FERREIRA FARAS	GLEICE FERREIRA	303
KEILEN DA COSTA MARTINS	KEILEN MARTINS	119
LACI FERREIRA DE ALMEIDA	LACI FERREIRA	300
LETÍCIA CRISTINA ANDRADE	LETÍCIA CRISTINA	651
MARCOS TÚLIO DE MATOS LIMA	MARQUINHOS LIMA	222
LIDIANE SANTOS ÂNGELO	MISSIONÁRIA LIDIANE	444
RIAN CARLOS SOUZA ARAUJO	RIAN CARLOS	200
ROBERTA OLIVEIRA SILVA	ROBERTA OLIVEIRA SILVA	456
WALDECY LOPES	WALDECY LOPES – Dê	799

Coronel Fabriciano, 24/08/2023.

Comissão Organizadora

 Rua Rubi, nº 63, Vila Bom Jesus - Coronel Fabriciano/MG, Cep 35171-112
 Telefone: (31) 3406-7400, email: cmdca@fabriciano.mg.gov.br

**EDITAIS****EDITAL****////EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

ORIGEM	VALOR	DATA DE LIBERAÇÃO
FUNDEB	R\$ 4.592,38	23/08/2023
FUNDEB	R\$ 7.993,07	25/08/2023
FNS-ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 7.000,00	28/08/2023
FNS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 11.076,00	28/08/2023

Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária – SGFO

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 fica notificado que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MG****EDITAL Nº 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO PARA O MANDATO QUE SE INICIARÁ EM SETEMBRO DE 2023 E TERÁ DURAÇÃO ATÉ SETEMBRO DE 2024, PODENDO HAVER RECONDUÇÃO.

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), POR SEU PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO NAS LEIS MUNICIPAL Nº 2.291/1991 E Nº 2.360/1992, BEM COMO, AMPARADA NA RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 453/2012; NO SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS, QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MG PARA O MANDATO QUE INICIARÁ EM SETEMBRO DE 2023 E FINDARÁ EM SETEMBRO DE 2024, A SABER:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano/MG será regido pelas Leis municipal nº 2.291/1991 e nº 2.360/1992; pela Resolução do Ministério da Saúde nº 453/2012, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 010/2022, de 24 de Maio de 2022.

Parágrafo Único. A eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde realizar-se-á na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no auditório do Centro Administrativo Mariano Pires Pontes, situado na Rua Platina, nº 288, bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG, conforme disposto no art. 23 do Regimento interno e nos termos da Resolução do Ministério da Saúde nº 453/2012.

CAPÍTULO II – DOS TRABALHOS DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 2º Todos os trabalhos de realização da eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano/MG serão executados pela diretoria em exercício, ficando a direção dos trabalhos a cargo da presidente do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do §1º, do art. 20, do Regimento Interno.

Art. 3º - Compete ainda àqueles que conduzirão os trabalhos de realização da eleição da mesa diretora:

- I** – Receber as inscrições das chapas, organizar, conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, sobre questões relacionadas ao mesmo;
- II** – divulgar o processo eleitoral através da fixação do Edital em locais públicos e envio do mesmo a cada membro do Conselho que será empossado, conforme art. 20, do Regimento Interno;
- III** – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV** – elaborar e publicar Edital de convocação de Eleição nos termos do art. 20, do Regimento Interno;
- V** – dar conhecimento das candidaturas das chapas inscritas, durante o processo eleitoral, nos termos do regimento Interno;
- VI** – requisitar ao CMS/Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos materiais e logísticos, necessários para a realização do processo eleitoral;
- VII** – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidatura das chapas e outros assuntos;
- VIII** – indicar e instalar a(s) Mesa(s) Eleitoral(is) quando couber em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- IX** – proclamar o resultado eleitoral e dar posse aos membros eleitos da mesa diretora, nos termos do art. 23, do Regimento Interno;

EDITAIS

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MG

X – Elaborar a ata da realização das eleições.

Art. 4º Compete ao presidente do Conselho que conduzirá o processo Eleitoral:

I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato que iniciará em Setembro de 2023 e findará em Setembro de 2024, podendo haver recondução, conforme previsão do At. 18, do Regimento interno;

II – recolher a documentação e os materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;

III – Homologar as decisões.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos para a Mesa Diretora está prevista a partir da formação de chapas eleitorais e será composta de:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário(a);

IV – 2º Secretário(a).

Parágrafo único. Nessa composição ainda deve ser considerada a paridade prevista na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e do art. 17, do regimento Interno, devendo a chapa ser composta por 02 (dois) representantes de usuários (50%); 01 (um) representante dos trabalhadores da área de saúde (25%) e 01 (um) representante do governo municipal ou prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (25%).

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para a eleição da mesa diretora para o mandato que iniciará em setembro de 2023 e findará em setembro de 2024, podendo haver recondução, serão feitas em dias úteis, no período de **29/08/2023 a 12/09/2023, no horário de 8:00h às 16h00min**, na sala 07, Fundo Municipal de Saúde, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Mariano Pires Pontes, Rua Platina, nº 288, bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG.

Parágrafo Único. As inscrições das chapas para eleição da mesa diretora deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde em exercício, expressando a vontade de participar da eleição, especificando os membros do Conselho Municipal de Saúde que compõem a chapa e a respectiva representação, conforme paridade expressa na Resolução nº453, de 10 de maio de 2012 e no art. 17, do Regimento Interno, conforme anexo II deste edital.

CAPÍTULO V – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DA ELEIÇÃO

Art. 7º Encerrado o prazo do dia 12/09/2023 para as inscrições de eleição da mesa diretora, os responsáveis pela condução do processo eleitoral divulgará no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano/MG as chapas inscritas para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Coronel Fabriciano/MG para o mandato que iniciará em setembro de 2023 e findará em setembro de 2024, podendo haver recondução.

§ 1º Os recursos sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição das chapas aptas a concorrerem à mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano/MG deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contatos a partir do dia 13/09/2023 e se encerrando às 16:00h do dia 14/09/2023.

§ 2º A diretoria que conduz o processo eleitoral terá 48h (quarenta e oito horas) para se pronunciar sobre o(s) recurso(s).

Art. 8º A eleição para preenchimento das vagas da Mesa Diretora se dará por escrutínio secreto (art. 19, regimento Interno) e acontecerá no dia 19 de setembro de 2023, e obedecerá o disposto na

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MG**

Resolução nº453, de 10 de maio de 2012 e do Regimento Interno do Conselho (art. 23), sobre a Organização dos Conselhos de Saúde e seguirá a seguinte ordem do dia:

§ 1º No dia da reunião ordinária do conselho no dia 19/09/2023 será feito o credenciamento dos conselheiros aptos a votarem nos membros da mesa diretora;

§ 2º O(a) Conselheiro(a) credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação;

§ 3º Em seguida, será feita a primeira chamada para votação, prevista para às 14:00h que acontecerá com quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, previsto na Resolução nº453/2012.

§ 4º Não havendo quórum mínimo na hora marcada para o início da eleição, aguardar-se-á a composição do quórum mínimo por mais 15 (quinze) minutos e se fará uma segunda chamada, e se necessário, uma terceira chamada com qualquer número de presentes, iniciando-se a votação e encerrando-se, no máximo às 17h15min.

§ 5º O(a) conselheiro(a) integrante de chapa que concorrerá ao pleito eleitoral da mesa diretora deverá estar presente no local e horário da eleição e em caso de ausência, enviar documento expressando o motivo da ausência, até 48 horas antes da eleição.

§ 6º Somente os membros titulares do conselho poderão ser candidatos aos membros da Mesa Diretora do Conselho;

§ 7º Todos os membros titulares do Conselho possuem direito a votar e ser votado;

§ 8º Na ausência do membro titular do conselho, devidamente justificada a ausência, o seu respectivo suplente terá direito a voto;

§ 9º Caso haja somente uma chapa inscrita, a eleição poderá ocorrer por aclamação, sendo considerado como quórum e referendado a maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um voto, conforme art. 21, do regimento Interno.

Art. 9º Em caso de empate, assumirá a mesa diretora para o mandato que iniciará em setembro de 2023 e findará em setembro de 2024, podendo haver recondução, a chapa que possuir o candidato a presidente mais idoso.

Art. 10. O conselheiro credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá, após assinar a listagem de conselheiros inscritos, receberá a Cédula de votação e procederá sua votação e, em seguida depositará seu voto na urna.

Art. 11. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e por representantes das chapas.

Art. 12. Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Mesa.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art.13. A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos conselheiros após o final do horário para votação.

Parágrafo Único. Antes da abertura da urna, a Presidente do Conselho em exercício se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral.

Parágrafo Único. Expressando as chapas pela renúncia de recursos e/ou impugnação, a posse dos conselheiros eleitos para a Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á imediatamente, caso contrário, a posse se dará, após a publicação do resultado eleitoral final, em Reunião Ordinária ou extraordinária.



EDITAIS

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MG

Art. 15. Os Anexos I e II fazem parte deste edital

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMS.

Coronel Fabriciano/MG, 28 de Agosto de 2023.

DANIEL AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAIS
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MG
ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMS PARA O MANDATO QUE INICIARÁ EM SETEMBRO DE 2023 E FINDARÁ EM SETEMBRO DE 2024, PODENDO HAVER RECONDUÇÃO

DATAS	ATIVIDADES PREVISTAS
28/08/2023	DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMS PARA O MANDATO QUE INICIARÁ EM SETEMBRO DE 2023
29/08/2023	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMS PARA O MANDATO QUE INICIARÁ EM SETEMBRO DE 2023
29/08/2023 ATÉ ÀS 11:30h DO DIA 12/09/2023	INSCRIÇÃO DE CHAPAS NOS DIAS, HORÁRIO E LOCAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 6º DESTE EDITAL
12/09/2023	PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
13/09/2023 e 14/09/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/09/2023	PRAZO FINAL PARA O PRONUNCIAMENTO DAQUELES QUE CONDUZEM O PROCESSO ELEITORAL FRENTE AOS RECURSOS INTERPOSTOS
19/09/2023 AS 14:00h	ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO QUE INICIARÁ EM SETEMBRO DE 2023



EDITAIS

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MG

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MG PARA O PARA O MANDATO QUE INICIARÁ EM SETEMBRO DE 2023 E FINDARÁ EM SETEMBRO DE 2024, PODENDO HAVER RECONDUÇÃO

Coronel Fabriciano, ____ de _____ de 2023.

Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano/MG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos requerer o registro da chapa abaixo para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano/MG para o mandato que iniciará em Setembro de 2023.

NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO	Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	Nº DO CPF	ENDEREÇO
	PRESIDENTE				
	VICE-PRESIDENTE				
	1º SECRETÁRIO(A)				
	2º SECRETÁRIO(A)				

Atenciosamente,

**ERRATA****ERRATA****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ERRATA**

Onde se lê:

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de 2023**, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.

- a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Considerar:

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de 2023**, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.

- a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

**ERRATA****ERRATA****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Coronel Fabriciano/MG, 22 de agosto 2023.


Pollyana Miranda Oliveira

Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CF

**PORTARIA****PORTARIA**Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO****PORTARIA 3501 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo mencionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano:

I – Serão Membros Efetivos:

- a) José Pereira, matrícula 573.996 – Presidente
- b) José Cláudio Madureira Lage, matrícula 173.134 – Secretário
- c) Paulo Valadares da Silva, matrícula 146.025 - Membro

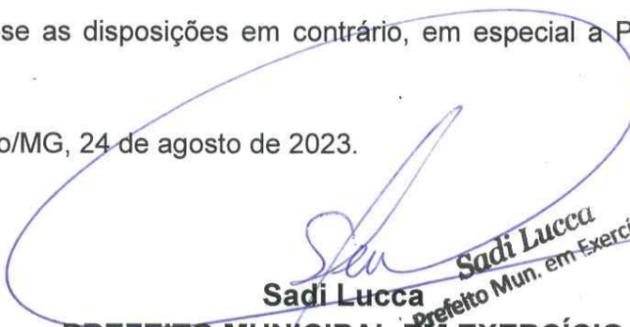
II – Serão Membros Suplentes:

- a) Ahirton Vitória dos Reis Filho, matrícula 173.604
- b) Douglas Rodrigues da Silva, matrícula 173.394
- c) Ana Maria Arantes, matrícula 109.207
- d) Laila Maciel de Andrade, matrícula 705.984
- e) Pedro Paulo Souza, matrícula 169.580
- f) Daniela Ângela Gonçalves, matrícula 169.618
- g) Luis Fernando Lana Pena, matrícula 173.320
- h) Ariane Cristina Gomes Silva, matrícula 707.782
- i) Andreia Barros Pereira, matrícula 142.620
- j) Débora Késia Siriano Silva, matrícula 706.001
- k) Patrícia Cristina Ferreira Sá, matrícula 573.997
- l) Juliana Sangi Fernandes Caldoncelli, matrícula 173.226

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 3396, de 03 de maio de 2023.

Coronel Fabriciano/MG, 24 de agosto de 2023.


Sadi Lucca
Prefeito Mun. em Exercício

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Praça Louis Ensich, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 046, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.****Dispõe sobre a Recomposição das Comissões do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Coronel Fabriciano- CMDCA/CF.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano – CMDCA/CF, em assembleia ordinária realizada no dia oito de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e fundamentados na Lei Federal Nº 8.069/90,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a nova formação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

I - A Comissão de Monitoramento e Avaliação passa a ter a seguinte composição:

- a. Governamental – Letícia Fernandes Godinho
- b. Governamental – Sandra Pereira de Souza
- c. Governamental - Érica Pereira Alves Beltrame
- d. Governamental – Flavia Felix de Carvalho Silva
- e. Sociedade Civil – Elisiane Pires Magalhães
- f. Sociedade Civil – **Roniele Stéfanni Adriana de Arruda**
- g. Sociedade Civil – Pollyana Miranda Oliveira
- h. Sociedade Civil – Romildo Trindade de Souza

Art. 2º - APROVAR a nova formação da **Comissão Permanente de Políticas Públicas** e determinar um coordenador da comissão.

I - A Comissão Permanente de Políticas Públicas passa a ter a seguinte composição:

- a. Governamental – Gisele Oliveira Gonçalves
- b. Governamental – Flavia Felix de Carvalho Silva
- c. Sociedade Civil - Pollyana Miranda Oliveira
- d. Sociedade Civil – Maria Márcia Laurindo Osório Soares
- e. Mesa Diretora - Letícia Fernandes Godinho
- f. Mesa Diretora - Thays Carvalho Pedroso Brandão

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

II – E terá como coordenador:

- a. Maria Márcia Laurindo Osório Soares

Art. 3º - APROVAR a nova formação da **Comissão de Normas** e determinar um coordenador da comissão.

I - A Comissão de Normas passa a ter a seguinte composição:

- a. Governamental – Flavia Felix de Carvalho Silva
- b. Governamental – Érica Pereira Alves Beltrame
- c. Sociedade Civil - Paola Cristina dos Santos
- d. Sociedade Civil – Romildo Trindade de Souza
- e. Mesa Diretora - Pollyana Miranda Oliveira

II – E terá como coordenador:

- a. Pollyana Miranda Oliveira

Art. 4º - APROVAR a nova formação da **Comissão Permanente de Comunicação e articulação** e determinar um coordenador da comissão.

I - A **Comissão Permanente de Comunicação e articulação** passa a ter a seguinte composição:

- a. Governamental – Letícia Fernandes Godinho
- b. Governamental – Aparecida Maria da Silva Geraldo
- c. Sociedade Civil - Thays Carvalho Pedroso Brandão
- d. Sociedade Civil – Paola Cristina dos Santos
- e. Mesa Diretora - Pollyana Miranda Oliveira

II – E terá como coordenador:

- a. Thays Carvalho Pedroso Brandão

Art. 5º - APROVAR a nova formação da **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças** e determinar um coordenador da comissão.

I - A Comissão Permanente de Normas passa a ter a seguinte composição:

- a. Governamental – Letícia Fernandes Godinho
- b. Governamental – Kassio Nogueira Toledo

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- c. Sociedade Civil - **Crhistian Kelly Bento**
- d. Sociedade Civil – Romildo Trindade de Souza
- e. Mesa Diretora - Pollyana Miranda Oliveira

II – E terá como coordenador:

- a. Pollyana Miranda Oliveira

Art. 6º - APROVAR a nova formação da Comissão Organizadora do Processo eleitoral do Conselho Tutelar de Coronel Fabriciano ano 2023.

I - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

- a. Governamental - Erica Pereira Alves Beltrame
- b. Governamental - Letícia Fernandes Godinho
- c. Governamental – Sandra Pereira de Souza
- d. Sociedade Civil – Pollyana Miranda Oliveira
- e. Sociedade Civil – Romildo Trindade de Souza
- f. Sociedade Civil – Paola Cristina dos Santos

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Coronel Fabriciano/MG, 25 de Agosto de 2023.


Pollyana Miranda Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA/CF

**DECRETOS****DECRETO****Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano****Estado de Minas Gerais****Decreto Nº 8369 de 28 de Agosto de 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º da Lei Municipal 4.466, de 15 de Dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual e nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 944.000,00 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

01.07.03.15.452.0031.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **F: 483** **FR:1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS** 944.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

01.05.01.04.122.0003.2066 - MANUTENCAO DAS ATIV DO GAB SEC GOVERNANCA DE CONTROLE GESTAO E TRANSPARENCIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **F: 237** **FR: 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO** 944.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 28 de Agosto de 2023

Sadi Lucca
Prefeito Municipal em Exercício